

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE GEOGRAFIA, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL

ATA N.º 3

1. Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado de um Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, área de Geografia, estando presentes: o presidente, Dr. Serafim Castro Pires, Diretor do Departamento Urbanismo e os vogais efetivos: Dr. Paulo Alexandre dos Santos Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.^a Maria Inês de Oliveira Faria, Técnica Superior.

2. A reunião destinou-se proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação de candidaturas, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a Audiência dos Interessados, verificou-se que os candidatos excluídos, Agostinho Mussa, Ana Cristina Pato Clemente, Andreia Sofia Morais Martins, Catarina Isabel da Silva Santos, Gonçalo André Jarnalo Calheno, Katila Godinho Vilar e Vitor Manuel Domingues Tomás, não se pronunciaram, pelo que o júri deliberou manter a sua exclusão, por não reunirem os requisitos de admissão ao concurso, nos termos e com os fundamentos constantes na ata n.º 2.

3.1. A candidata Ana Rita Figueiredo Grilo, no âmbito da audiência prévia, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vem proceder ao envio do Curriculum Vitae em falta.

Decorrente do exposto cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Em fase de apresentação de candidaturas a candidata ora exponente não apresentou o Curriculum Vitae.

Na fase atual (audiência dos interessados) a candidata vem proceder ao envio do documento em falta.

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na nova plataforma de recrutamento do Município em <https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento>, consta no ponto 11:

“A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação em formato PDF:

...

*b) **Curriculum Vitae** detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados, experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, experiência profissional (sob pena de não serem considerados para efeitos de avaliação curricular);”*

O n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe «Forma de apresentação da candidatura» dispõe o seguinte: *“Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo.”*

O artigo n.º 15.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

“A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;*
- b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.”*

Atentas as normas legais aplicáveis à situação em concreto, verifica-se desde logo que, do formulário disponibilizado para o efeito, na apresentação da candidatura, a validação da mesma é feita por submissão do formulário na Plataforma de Recrutamento do Município, acompanhado do curriculum vitae e certificado de habilitações ou outro documento idóneo que ateste as habilitações legalmente exigidas.

Não obstante o acima exposto, é previsto também, nas normas legais acima transcritas que, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos, na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo público.

Assim, resulta que, existem determinados documentos que podem ser apresentados apenas no fim do procedimento concursal, designadamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Ora, considerando que atualmente os procedimentos concursais do Município de Cantanhede correm os seus trâmites na recente Plataforma de Recrutamento criada para o efeito;

Considerando que, pode efetivamente ter havido um lapso/esquecimento no carregamento do documento em causa (Curriculum Vitae) na Plataforma de Recrutamento do Município (M.C. Recrutamento);

Considerando o facto, de qualquer exclusão dos candidatos apenas poder ser fundamentada pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos;

Considerando que, estamos na 1.ª fase do procedimento;

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos, conforme disposto nos artigos 9.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

Neste contexto, entende o júri admitir a exponents, na qualidade de candidata no procedimento concursal.

Considerando todo o exposto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão da candidata, Ana Rita Figueiredo Grilo, de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

4. Mais deliberou o júri, convocar os candidatos admitidos para a realização do 1.º método de seleção, conforme lista em anexo.

4.1. Nos métodos de seleção presenciais, os candidatos deverão obrigatoriamente, ser portadores de documento de identificação válido.

5. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.



